

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores de tributos, multas de qualquer natureza, preços públicos previstos na legislação municipal, não alterados por dispositivos legais específicos, e débitos inscritos na dívida ativa do Município, inclusive saldos de parcelamentos, serão atualizados monetariamente, para o exercício de 2024, mediante aplicação do índice de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento).

**Art. 2º** Os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar relativos ao exercício de 2024, em cota única, até a data consignada nos respectivos carnês de pagamento, gozarão do benefício de 4% (quatro por cento) de desconto, nos termos do parágrafo 5º do artigo 14 e o parágrafo 14 do artigo 36 da Lei nº 3.750, de 20 dezembro de 1971 (Código Tributário do Município de Santos).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de outubro de 2023.

**RENATA BRAVO  
PREFEITA MUNICIPAL - EM EXERCÍCIO**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS  
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.200  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA  
14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CON-  
FMSS E DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚ-  
DE DO TRABALHADOR - CONFMSTT.**

**RENATA BRAVO**, Prefeita Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e a 5ª Conferência Muni-

pal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CONFMSTT, a serem realizadas nos dias 26 e 27 de abril de 2024, reger-se-ão pelas disposições do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos em Plenária Ordinária, que faz parte integrante deste decreto como Anexo Único.

**Parágrafo único.** As despesas referentes à 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Santos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de outubro de 2023.

**RENATA BRAVO  
PREFEITA MUNICIPAL - EM EXERCÍCIO**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2023.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS  
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNI-  
CIPAL DE SAÚDE DE SANTOS - CONFMSS E 5ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRA-  
BALHADOR - CONFMSTT: "RECONSTRUINDO E  
REUNINDO O SUS".**

**CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA.**

**Art. 1º** A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS será realizada de acordo com o disposto nos artigos 198 da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90, artigo 185 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 752, de 8 de julho de 1991, e resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 2º** A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS será realizada em Santos, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, objetivando apontar melhorias no sistema de saúde no âmbito municipal.

**Art. 3º** Conjuntamente com a 14ª Conferência Municipal de Saúde – CONFMSS ocorrerá também em sala própria, e com delegados específicos, a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT.

**Art. 4º** A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT são a instância máxima de deliberação do Sistema Único de Saúde em Santos, constituindo o foro municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidades:

**I** – Estabelecer as diretrizes para a política municipal de saúde para o próximo quadriênio, contribuindo para a consolidação e aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santos;

**II** – Avaliar a implementação das diretrizes estabelecidas na 13ª Conferência Municipal de Saúde – CONFMSS e 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT;

**III** – Fortalecer a gestão do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;

**IV** – Reforçar a composição e representação das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santos.

**Art. 5º** A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santos – CONFMSTT serão precedidas de pré-conferências, que se realizarão no período de 05 de outubro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, podendo ser organizadas por órgãos, entidades representativas e movimentos sociais ligados à área de saúde.

## **CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES:**

**Art. 6º** Poderão se inscrever como membros da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS, ou da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, todas as pessoas ou instituições de Santos, interessadas no aperfeiçoamento e consolidação do SUS e da política municipal de saúde, na condição de:

- a) pessoa delegada nata;
- b) pessoa delegada eleita;
- c) participantes.

**Art. 7º** Serão consideradas pessoas delegadas natas, com direito a voz e voto, aquelas que são componentes atuais do Conselho Municipal de Saúde de Santos.

**Art. 8º** Serão inscritas como pessoas delegadas eleitas, com direito a voz e voto, representantes de setores que tenham realizado pré-conferência.

**Art. 9º** Se considera como participantes, com direito somente a voz, as pessoas que residem em Santos interessadas pela área de saúde em geral e as pessoas convidadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos.

**Art. 10.** Cada pessoa poderá participar em apenas uma condição (delegado nato, delegado eleito ou participante), sendo vedado o acúmulo de representação entre as diferentes condições.

**§ 1º** Não será permitido o voto por procuração.

**§ 2º** A participação é pessoal e intransferível.

**§ 3º** As pessoas delegadas eleitas devem preencher uma ficha escolhendo 03 (três) opções de tema ou sala de seu interesse.

**§ 4º** Para os grupos do ramo de trabalhadores e trabalhadoras, tais como sindicatos e associações, fica determinada a escolha de pessoas delegadas na seguinte proporção: 1/3 (um terço) para a sala de Saúde do Trabalhador e 2/3 (dois terços) para as demais salas/temas.

## **CAPÍTULO III – DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

**Art. 11.** As pré-conferências deverão ser agendadas por representantes de entidades interessadas junto à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Santos até as 16h do dia 12 de janeiro de 2024, e serão sempre acompanhadas por membros da Comissão Organizadora ou por pessoas credenciadas.

**§ 1º** Para a realização de pré-conferências por entidades a entidade organizadora o representante deverá apresentar:

- I** – Portaria, decreto ou lei de autorização da criação da entidade, quando se tratar de organização pública municipal, estadual ou federal;
- II** – Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;
- III** – Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;
- IV** – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ.

**§ 2º** Para ter validade, a pré-conferência utilizará

obrigatoriamente impressos padronizados fornecidos pela Comissão Organizadora para:

**a)** qualificação do setor que realiza a pré-conferência (usuários, usuárias, trabalhadores ou trabalhadoras). As pessoas delegadas eleitas serão exclusivamente representantes desses segmentos;

**b)** o registro de presença de participantes, relacionado em lista própria contendo nome e endereço completos, endereço de e-mail, telefone e número do RG;

**c)** a elaboração de ata sucinta da reunião, contendo as propostas levantadas, definindo-se até 10 (dez) prioridades para cada tema, elaborada por relator ou relatora escolhidos entre as pessoas presentes e encaminhada à Comissão Organizadora, e que servirá de subsídio para elaboração da proposta de relatório final.

**Art. 12.** A eleição de pessoas delegadas será feita na proporção de 01 (uma) pessoa delegada para cada 10 (dez) participantes ou fração, observando o quórum mínimo de 10 (dez) pessoas.

#### **CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO E DAS ATIVIDADES DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS – CONFMSS E 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CONFMSTT**

**Art. 13.** O tema da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS, bem como da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT será: “Reconstruindo e Reunindo o SUS”, com os seguintes subtemas:

**I** – Controle Social, Gestão Participativa e Humanização dos Serviços;

**II** – Gestão: Recursos Humanos, Financiamentos SUS, Insumos e Medicamentos;

**III** – Atenção Primária em Saúde: UBS/USF e Consultório na Rua;

**IV** – Vigilância e Regulação em saúde;

**V** – Rede de Urgência e Emergência e Unidades de Terapia Intensiva;

**VI** – Rede de Atenção Psicossocial e Políticas Públicas de Atenção à Saúde;

**VII** – Rede Cegonha e Hospitais do Município;

**VIII** – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Reabilitação;

**IX** – Média e Alta Complexidade: AMBESP, SEIM-GE, CEOS, PAIVAS, etc;

**X** – HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites e Infecções Sexualmente Transmissíveis;

**XI** – Equidade na Saúde e Saúde das Populações Específicas;

**XII** – SUS Digital, Telessaúde e Novas Tecnologias no SUS;

**XIII** – Saúde do Trabalhador.

**Parágrafo único.** Cada pessoa delegada, ou participante, será designada pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, para participar de uma das salas temáticas, respeitando-se as 03 (três) opções, por ordem da escolha pessoal, efetuadas em documento próprio nas pré-conferências. O preenchimento das vagas obedecerá ao critério cronológico de inscrição e de capacidade das salas (40 pessoas).

**Art. 14.** A programação prevista para a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT inclui as seguintes atividades:

**I** – Dia 26/04/2024:

17 h – Credenciamento;

17h30 – Abertura solene e aprovação do Regimento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT;

**II** – Dia 27/04/2024:

8 h às 10 h – Credenciamento;

9 h às 12 h – Trabalho dos grupos;

12 h às 13h30 – Almoço;

13h30 – Plenária Final.

**Art. 15.** Cada sala temática terá será coordenada por pessoa indicada pela Comissão Organizadora e um relator ou relatora que deverão ser escolhidos entre seus pares, devendo o debate ser restrito somente ao tema da sala, sendo a palavra assegurada a todas as pessoas participantes, e o voto assegurado somente as pessoas delegadas, observado, ainda, o seguinte:

**I** – As propostas serão lidas uma a uma pela coordenação da sala temática sendo que todos os pedidos de “destaques” de cada proposta devem ser anotados pela pessoa relatora, para a discussão ao final da leitura das mesmas;

**II** – Após a leitura, será dada a palavra as pessoas delegadas que solicitaram destaques de alteração ou supressão da proposta;

**III** – Após o pedido de alteração ou supressão da proposta poderá ser dada a palavra a 02 (duas) pessoas delegadas, uma a favor e outra contra;

**IV** – A coordenação colocará em regime de votação, não sendo mais permitido reabrir a discussão;

**V** – Caso a proposta tenha 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de aprovação da sala temática, será considerada aprovada, sendo levada somente para leitura na Plenária Final;

**VI** – Caso a proposta tenha entre 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será le-

vada para apreciação e votação na Plenária Final;

**VII** - Caso a proposta tenha menos que 50% (cinquenta por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será considerada reprovada e suprimida do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT;

**VIII** - Ao término das discussões das salas temáticas, a coordenação elegerá, junto às pessoas delegadas, 10 (dez) propostas prioritárias;

**IX** - As propostas deverão ser digitadas e enviadas à Comissão Organizadora para compilação e elaboração de relatório, que será submetido à apreciação e votação em Plenária Final.

**Parágrafo único.** Para a Sala de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, não haverá limite de propostas.

## CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 16.** A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT, terá como objetivos:

**I** - A apreciação das 120 (cento e vinte) propostas prioritárias definidas nas salas temáticas, e mais as da sala de Saúde do Trabalhador, a fim de subsidiar diretrizes para a elaboração da Política de Saúde do Município de Santos, que deverão servir para programa de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 04 (quatro) anos;

**II** - Avaliação da composição e representação das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santos;

**III** - A apreciação das moções.

**Art. 17.** Participarão da Plenária Final as pessoas delegadas (com direito a voz e voto) e demais participantes (sem direito a voto) da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT.

**Art. 18.** A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora.

**Art. 19.** A apreciação do Relatório Final será feita da seguinte forma:

**I** - A proposta de relatório será lida integralmente;

**II** - As solicitações de destaque serão feitas durante a leitura do item pertinente do relatório, e encaminhada por escrito a proposta de redação alternativa (alteração, acréscimo ou supressão) até o final da leitura;

**III** - Após a leitura do relatório, serão chamadas

uma a uma as apreciações de destaques;

**IV** - A pessoa que propuser destaques terá 02 (dois) minutos para a defesa de seu ponto de vista;

**V** - A mesa diretora concederá, a seguir, a palavra a uma pessoa delegada que se apresente para defender posição contrária à pessoa proponente de destaque, também com o tempo de 02 (dois) minutos, controlado rigorosamente pela mesa diretora, inclusive com interrupção do sistema de amplificação de som, sendo colocado em votação o destaque apresentado;

**VI** - A mesa diretora poderá consultar a plenária a opinar sobre a caracterização de prática abusiva de pedidos de palavra, que não contribua para o democrático e organizado desenvolvimento dos trabalhos das conferências, podendo a plenária limitar a concessão de palavra às pessoas que incorrerem nesta prática;

**VII** - A aprovação das propostas será por maioria simples das pessoas delegadas presentes;

**VIII** - Os itens do relatório que forem lidos, e nos quais não sejam solicitados destaques, serão considerados automaticamente aprovados, não sendo reavaliados;

**IX** - As moções deverão ser apresentadas por 01 (uma) pessoa delegada à Comissão Organizadora até as 15 h do dia 27 de abril de 2024, contendo o nome completo da pessoa destinatária da moção, com seu respectivo endereço, assinadas por no mínimo 15% (quinze por cento) do total de pessoas delegadas credenciados, acompanhada da identificação das pessoas signatárias.

**Parágrafo único.** Não será permitida a solicitação de destaques para propostas que tiveram 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de aprovação em sala temática.

**Art. 20.** Após a apreciação do relatório final, a mesa procederá à leitura de cada uma das moções apresentadas, podendo ser concedido, caso necessário, o tempo de 02 (dois) minutos para a pessoa que propôs a moção para sua defesa, bem como para manifestação em contrário.

## CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 21.** A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT, será aberta pelo Presidente do CMSS.

**Art. 22.** A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos - CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CONFMSTT, terão uma Comissão Organizadora, constituída por componentes do CMSS, aprovada e instituída pelo CMSS.

**Art. 23.** A Comissão Organizadora poderá solicitar o concurso de outras instituições para organização da infraestrutura operacional da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

**Art. 24.** A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, terá uma Comissão Relatora indicada pela Comissão organizadora, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do relatório final.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** O prazo para a inscrição de pessoas delegadas eleitas em pré-conferências, temas ou propostas, expirará às 16h do dia 23 de fevereiro de 2024, sem possibilidade de prorrogação, devendo ser efetuada junto à sede do Conselho Municipal de Saúde de Santos, na Av. Conselheiro Nébias, nº 267, em Santos/SP, telefone (13)3222-4982.

**Art. 26.** O credenciamento de participantes poderá ser feito na oportunidade da abertura da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT, devendo cada pessoa delegada retirar seu crachá e material até as 10h do dia 08 de junho de 2023 impreterivelmente, sob pena de não ter direito a voto.

**Art. 27.** Este Regimento será apreciado e submetido à aprovação na abertura da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santos – CONFMSS e da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CONFMSTT.

**JOSÉ IVO DOS SANTOS**  
**COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**DA 14ª CMSS E 5ª CONFMSS**



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 164/2023 - GPM DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

**REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.248.068,23 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SESENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º, § 2º, DA LEI Nº 4.165 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**RENATA BRAVO**, Prefeita Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, § 2º, da Lei nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, baixa a seguinte:

#### PORTARIA:

**Art. 1º.** - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

21.11.15.451.0006.1945.4.4.90.00	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS.....	2.000,00
<b>TOTAL 0006</b>		<b>2.000,00</b>

14.10.12.122.0020.1900.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA.....	39.152,19
14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA.....	14.974,44
14.10.12.361.0020.1093.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA.....	36.321,00
14.10.12.361.0020.2020.3.1.90.00	EDUCACAO BASICA.....	90.000,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA.....	351.538,00
14.10.12.365.0020.1092.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA.....	10.000,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA.....	408.238,00
<b>TOTAL 0020</b>		<b>950.223,63</b>

19.10.27.812.0031.2000.3.3.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS.....	26.396,00
19.10.27.812.0031.2900.3.3.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS.....	17.609,60
<b>TOTAL 0031</b>		<b>44.005,60</b>